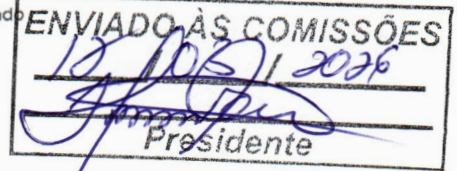


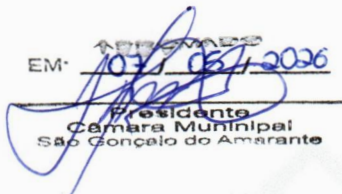


CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando



PROJETO DE LEI N. 39 /2026, 11 DE MARÇO DE 2026.



EMENTA: “Estabelece prioridade de atendimento para pessoas diagnosticadas com lúpus no âmbito da rede pública municipal de saúde de São Gonçalo do Amarante/CE, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, prioridade de atendimento às pessoas diagnosticadas com lúpus nos serviços da rede pública municipal de saúde.

Parágrafo único. A prioridade prevista no caput aplica-se especialmente a:

- I – atendimentos de urgência e emergência;
- II – marcação de consultas eletivas;
- III – realização de exames laboratoriais e de imagem;
- IV – encaminhamento para consultas com especialistas.

Art. 2º Para fins de acesso à prioridade prevista nesta Lei, o paciente deverá apresentar laudo médico ou documentação clínica que comprove o diagnóstico de lúpus ou a necessidade de investigação diagnóstica da doença.

Art. 3º Fica assegurada também prioridade para pacientes com suspeita clínica de lúpus na marcação de consultas com especialista em reumatologia e na realização de exames necessários à confirmação do diagnóstico.

Art. 4º A comprovação da condição de saúde poderá ser feita mediante apresentação de laudo médico, relatório clínico ou exames que indiquem o diagnóstico ou a suspeita da doença.

Ryan Carneiro de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
14/03/2026
10:50



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários para sua implementação no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões da câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Ceará, aos ____ dias do mês de ____ de 20 ____.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 10:24:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA

Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)

27 - 11

1868

SÃO GONÇALO DO AMARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar prioridade de atendimento às pessoas diagnosticadas com lúpus no âmbito da rede pública municipal de saúde de São Gonçalo do Amarante.

O Lúpus é uma doença autoimune crônica que pode provocar inflamações em diversos órgãos e tecidos do corpo humano, afetando principalmente mulheres e podendo causar sintomas graves como dores articulares, lesões cutâneas, fadiga intensa e comprometimento de órgãos vitais. O diagnóstico precoce e o acompanhamento médico adequado são fundamentais para garantir qualidade de vida aos pacientes e evitar complicações mais graves.

Nesse contexto, a prioridade na marcação de consultas, exames e atendimentos especializados representa uma medida importante para garantir o acesso oportuno ao tratamento, contribuindo para a proteção da saúde e da dignidade das pessoas que convivem com essa condição.

A proposta também contempla pacientes com suspeita clínica da doença, permitindo maior agilidade na confirmação diagnóstica e no início do tratamento adequado.

Diante da relevância social e humanitária da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando em sua aprovação.